



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO



## PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº044/2025

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2025

**UNIDADE GESTORA:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA

**EMPRESA:** SULLIANE SOUZA DO NASCIMENTO – ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SACOLAS PERSONALIZADAS CONFECCIONADAS EM TNT 80 G/M, DESTINADAS À CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA DOS APOSENTADOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE/PA.

### I – INTRODUÇÃO

Foram encaminhados os presentes autos a esta Comissão de Controle Interno, para manifestação, o Processo Administrativo Nº045/2025, referente à Dispensa de Licitação Nº005/2025 – DISP., tendo como objeto a “AQUISIÇÃO DE SACOLAS PERSONALIZADAS CONFECCIONADAS EM TNT 80 G/M, DESTINADAS À CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA DOS APOSENTADOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE/PA”, é apresentado aos autos do procedimento administrativo a justificativa para a presente contratação direta.

Após análise e emissão do parecer da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados para análise desta Comissão de Controle Interno.

É o relatório.

### II - DO CONTROLE INTERNO:

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

### III - DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

#### III – a) FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação Nº005/2025 – DISP.**, cuja regulamentação consta nos termos do art. 72 e 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico (fls.101 a 103) está composto com as seguintes partes:

- Extrato de dispensa de licitação (fl.01);
- Memorando nº042/2025-Administrativo-IPMMA (fl.02);
- Documento de Formalização de Demanda - DFD (fls. 03 a 05);
- Memorando nº043/2025-GAB/IPMMA (fl.06);
- Memorando nº044/2025-GAB/IPMMA (fl.06);
- Estudo técnico preliminar (fl.08 a 11);
- Mapa de risco (fls.12 a 15);
- Memorando nº045/2025-GAB/IPMMA (fl.16);
- Memorando nº046/2025-PLANEJAMENTO/IPMMA (fl.17);
- Ofício Nº155/2025 – PLANEJAMENTO/IPMMA – Solicitação de pesquisa de preços (fl.18);
- Ofício Nº156/2025 – PLANEJAMENTO/IPMMA – Solicitação de pesquisa de preços (fl.19);
- Orçamento da empresa JOBER impressos e brindes (fl.20);
- Ofício Nº152/2025 – PLANEJAMENTO/IPMMA – Solicitação de pesquisa de preços (fl.21);
- Planilha consolidada da pesquisa de preço (fla.22 a 23);





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO



- Justifica da preço (fls.24 a 25);
- Razão da escolha do fornecedor (fls.26);
- Ofício Nº158/2025 – GAB/IPMMA Solicitação de documentação da empresa para instrução processual (fl.27);
- Ofício Nº152/2025 – PLANEJAMENTO/IPMMA – Solicitação de pesquisa de preços (fl.28);
- Documentação da empresa 50.883.029 SULLIANE SOUZA DO NASCIMENTO (fls.29 a 39);
- Termo de referência (fls.40 a 42);
- Memorando nº047/2025-PLANEJAMENTO/IPMMA (fl.43);
- Despacho (fls.44 a 45);
- Memorando nº048/2025-GAB/IPMMA – Pedido de confirmação de disponibilidade orçamentária (fl.46);
- Despacho – Resposta de disponibilidade orçamentária (fl.47);
- Declaração de Adequação orçamentária e financeira (fl.48);
- Despacho – Encaminhamento para autorização do procedimento de contratação direta (fl.49);
- Termo de autorização (fl.50);
- Despacho (fl.51);
- Autuação (fl.52);
- Portaria Nº083/2025- Designa agente de contratação para desempenhar as funções essenciais inerente à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e das outras providências; (fls.52-A);
- Termo de dispensa de licitação (fls.53 a 54);
- Minuta do contrato administrativo (fls.55 a 57);
- Despacho – Encaminhamento para Assessoria Jurídica (fl.58);
- Parecer Jurídico (fls.59 a 61);
- Despacho de ratificação (fls.62 a 63);
- Termo de ratificação (fl.64 a 66);
- Convocação para assinatura de contrato (fl.67);
- Contrato Administrativo (fls.68 a 70);
- Portaria Nº084/2024 Regulamenta a função do fiscal de contratos públicos no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA, dá outras providências (fls.70-A a 70-B);
- Extrato do contrato (fl.71);
- Despacho para a Comissão de Controle Interno (fl.72).

A Constituição Federal de 1988, em seu Art.175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme de depreende o inciso XXI do Art. 37.

Desta feita a Lei Federal Nº14.133/21 excepciona, em seus artigos 74 e 75, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da dispensa, o Art. 75, da referida Lei, prevê, em arrolamento exaustivo, as hipóteses em que a licitação é dispensável.

Analisou-se o processo de Dispensa de Licitação Nº005/2025 e o contrato dele decorrente, detectou-se que as condições de habilitação foram atendidas, o preço ofertado encontra-se justificado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO



conforme fls.24 a 25, verificou-se, ainda, que a IPMMA observou todas as regras e procedimentos a que é imposta.

A contratação direta em razão do valor pode ser formalizada com base no artigo 75, II, da Lei Nº14.133/2021, que atualizado através do Decreto Federal Nº12.343, de 2024, prevê o valor de R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) como limite nos casos de serviços e compras.

A flexibilidade em relação à regra geral de licitação prévia nas contratações públicas não implica, contudo, ausência de processo formal de contratação, uma vez que se deve ter ainda mais zelo ao lidar com tais casos.

As exigências para as contratações diretas vão além das formalidades gerais, devendo ser respeitadas as exigências previstas no art.72 da Lei Nº14.133/21.

Para cumprir tal dispositivo legal o IPMMA, elaborou o Documento de formalização da Demandada-DFD. Ademais, constam nos autos a Razão da Escolha, Fundamentação Legal e Justificativa de Preço, Doc. fls.24 a 26.

Analisando-se o Processo de Dispensa de Licitação Nº005/2025 e o contrato dele decorrente, detectou-se que o preço ofertado encontra-se justificado nos autos.

#### IV - DA ANÁLISE DO CONTRATO:

CONSTA NA PASTA:

- Uma via do Contrato Nº2025.11.12.001 (fls.68 a 70), firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA** e a empresa **SULLIANE SOUZA DO NASCIMENTO – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº50.883.029/0001-37, no valor total de R\$18.900,00 (dezoito mil, novecentos reais) com vigência de 30 (trinta) dias.

O contrato está devidamente preenchido com os dados da empresa contratada, do objeto, especificações dos serviços a serem executados, do preço, dotação orçamentária, e cláusulas necessárias, nos termos do art. 92 da Lei 14.133/2021.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto a oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, este Controle Interno, **manifesta-se pela possibilidade legal da Dispensa de Licitação Nº005/2025**, vez que encontra-se revestida de todas as formalidades legais, estando justificada e fundamentada nos termos do Art. 75, II, e Art. 72 da Lei 14.133/21.

É o parecer, que ora submeto à autoridade consulente.

Monte Alegre -PA, 11 de dezembro de 2025.

Paula Regina B. dos Santos  
Controladora Interna do Município  
Paula Regina Barbosa dos Santos  
Controladora Interna do Município  
Decreto nº065/2025